DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Ato de Posse 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste
CNPJ 01.611.213/0001-12
Avenida dos Bandeirantes, 2255
Telefone: (17) 3843-3850
Site: www.ouroeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Câmara Municipal de Ouroeste
CNPJ 01.611.214/0001-67
Avenida dos Bandeirantes, 2285
Telefone: (17) 3843-1112 | (17) 3843-1453
Site: www.camaraouroeste.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste
CNPJ 06.056.457/0001-02
Avenida dos Bandeirantes, 2070
Telefone: (17) 3843-1233 | (17) 3843-1417

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ouroeste.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Ato de Posse

CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01 DE 17 DE JUNHO DE 2.025.

JOSÉ FÁBIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ouroeste, em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de **JUNHO** de 2.025, aprovou e ele, nos termos do art, 51 parágrafo III, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte **EMENDA A LEI ORGÂNICA.**

"Altera o art. 141 da Lei Orgânica do Município".

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 141 da Lei Orgânica do Município de Ouroeste, para autorizar a prorrogação do prazo final para envio do Projeto de Lei que trata do Plano Plurianual e do Projeto de Lei que trata das Diretrizes Orçamentárias, pelo Poder Executivo à Câmara Municipal de Ouroeste, para 31 de agosto de cada exercício, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 141 (...)

§ 1º No primeiro exercício financeiro de mandato, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Projeto de Lei do Plano Plurianual de Investimentos, de que trata o "caput" deste artigo, serão encaminhados concomitantemente até 31 de agosto de cada exercício.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouroeste, 17 de junho de 2.025.

JOSÉ FÁBIO DA SILVA
Presidente

DANIELA GONZAGA RIBEIRO
Primeira Secretária

SUSI CORDEIRO ROSA RIBEIRO
Segunda secretária

Avenida dos Bandeirantes nº 2.285 - Jardim Sarinha - Fone/Fax (17) 3843-1150 - CEP 15686-064 - OUROESTE - SP
CNPJ 01.611.214/0001-67 - e-mail: camaraouroeste@camaraouroeste.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE

RESOLUÇÃO Nº 34 DE 17 DE JUNHO DE 2.025.

JOSÉ FÁBIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ouroeste, em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de **JUNHO** de 2.025, aprovou e ele, nos termos do art, 60, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**.

"Que dispõe sobre a revogação do § 4º, do artigo 1º da Resolução nº 17/2006 que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouroeste/SP e dá outras providências."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE/SP, no uso de suas atribuições legais, etc., em atendimento da Constituição Federal e demais preceitos nela estabelecidos e, ainda, em atendimento ao quanto disposto na Lei Orgânica e Regimento Interno apresenta o seguinte **PROJETO DE RESOLUÇÃO:**

Art.1º - Fica revogado o §4º, do artigo 1º da Resolução nº 17/2006 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouroeste, passará ter a seguinte redação:

Art. 1º .....

§4º. - Revogado

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por dotação própria suplementadas se necessário.

Art. 3º.- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ouroeste/SP, 13 de junho de 2025.

JOSÉ FÁBIO DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELA GONZAGA RIBEIRO
Primeira Secretária

SUSI CORDEIRO ROSA RIBEIRO
Segunda Secretária

Avenida dos Bandeirantes nº 2.285 - Jardim Sarinha - Fone/Fax (17) 3843-1150 - CEP 15686-064 - OUROESTE - SP
CNPJ 01.611.214/0001-67 - e-mail: camaraouroeste@camaraouroeste.sp.gov.br